



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. APRESENTAÇÃO:

**1.1.** Com base nos fundamentos da Lei nº 8.666/93, na sua forma modificada pela Lei nº 8.883/94, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de divulgação/publicação de atos realizados pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima para atender as demandas no exercício 2017.**

### 2. DADOS CADASTRAIS:

<b>ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:</b> Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA		<b>CNPJ:</b> 84.040.427/0001-03	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Ville Roy, 5085 E – Bairro São Pedro, CEP: 69.301- 150.		<b>CIDADE:</b> Boa Vista	<b>UF:</b> RR
<b>DDD\ TELEFONE:</b> (095) 2121 7159		<b>E.A:</b> Estadual	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Alysson Rogers Soares Macedo		<b>CARGO:</b> Diretor Presidente	
<b>CI / ÓRGÃO EXP.:</b> 2746703-93 SSP/CE	<b>CPF:</b> 613.998.503-00	<b>MATRÍCULA:</b> 1170-P de 24 de julho 2015	

### 3. OBJETO:

**3.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de divulgação/publicação de atos realizados pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima, tais como avisos, notas, extratos, editais e outros a fim de interesse do órgão em Jornal de grande circulação no Estado de Roraima, na forma de serviço contínuo.



#### **4. JUSTIFICATIVA:**

- 4.1.** Em razão de o Instituto não possuir nenhum contrato com Jornal de Grande circulação;
- 4.2.** Em razão de o Instituto necessitar de uma maior divulgação de seus atos administrativos, há a necessidade de um jornal de grande circulação que emita uma maior tiragem de exemplares para o alcance máximo de leitores;
- 4.3.** Em obediência ao ditame Constitucional no seu Art. 37, que determina observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1.** Os serviços mencionados deverão ser executados por Jornal de Grande Circulação com uma emissão de maior tiragem, da seguinte forma:
  - 5.1.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações apresentadas pelos setores do Instituto, que deles necessitem;
  - 5.1.2.** Os textos com a solicitação do serviço de publicação deverá ser encaminhado à Contratada, juntamente com o ofício, fax, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação;
  - 5.1.3.** A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante;
  - 5.1.4.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as publicações dos anúncios, matérias como atos relativos à pessoal, extratos de instrumentos contratuais, extratos de dispensa e inexigibilidade de licitação e de registro de preços, editais de citação, notificação e de concursos públicos, notas, avisos ou editais de licitação, acompanhados de nota fiscal de serviço que serão atestados pela Assessoria de Comunicação;
  - 5.1.5.** Os serviços serão prestados em dias úteis (segunda a sábado), e excepcionalmente, domingos e feriados, em corpo de jornal, espaço específico para publicação (indeterminado no corpo), na cor preta e branca;
  - 5.1.6.** Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais;



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.** Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas dos padrões a ser licitado, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;

**6.2.** É obrigação da Contratada, republicar sem ônus adicional para o Iteraima, as publicações realizadas em desacordo com as solicitações;

**6.3.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**6.4.** Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.5.** Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou

prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos,

ao Contratante ou a terceiros;

**6.6.** A Contratada deverá enviar à Contratante, **obrigatoriamente**, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados;

**6.7.** Citar e manter atualizado o nome e números de telefone e fax, ou se for o caso, do correio eletrônico (e-mail), para possíveis contatos com a pessoa responsável pelo serviço.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**7.1.** Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada;

**7.2.** Encaminhar até às 13h30min horas a Contratada, as notas oficiais, anúncios, avisos ou editais, mencionando a data para a publicação, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto da contratação, e atestando ao final a execução dos serviços;



**7.3.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e

pertinente ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.4.** A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;

**7.5.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados;

**7.6.** Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas

para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** As fiscalizações dos serviços ficarão a cargo do fiscal e gestor do contrato/processo, devidamente autorizado através de portaria pela Presidência dessa Instituição, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**8.2.** O contrato entre o Iteraima e a empresa Contratada será mantido prioritariamente, por intermédio da fiscalização;

**8.3.** Caberá ao Fiscal e Gestor do Processo/Contrato:

**a)** acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela Contratada;

**b)** receber a solicitação dos serviços com o texto a ser publicado, e encaminhar a Contratada;

**c)** confirmar a publicação dos textos encaminhados;

**d)** receber o exemplar da edição do jornal em que tenha havido publicação;

**e)** encaminhar cópia da publicação ao setor interessado;

**f)** manter registro das ocorrências relacionadas a prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;

**g)** comunicar a contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviços (O.S.) numerada, e de preferência, em 02 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;

**h)** comunicar à Administração o cometimento de falhas pela Contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação das penalidades previstas;

**i)** conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa Contratada;



j) manter controle de saldo contratual, considerando número de publicações e numerário (R\$) disponíveis;

## 9. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

9.1. O valor estimado realizado através de 02 (duas) cotações é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

**Obs<sup>1</sup>:** Tendo em vista 01 (uma) empresa apresentar Proposta no valor de R\$ 2.400,00 e outra no valor R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), **no ato da alocação do recurso, que seja alocado o valor para atender a real necessidade do Instituto;**

**Obs<sup>2</sup>:** A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público, nos termos do art. 15, inc. V da Lei nº 8.666/1993. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames. Mais por falta de empresas no ramo do objeto a ser contratado, só foi possível realizar 02 (duas) cotações.

## 10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos próprios do Iteraima, conforme descrito abaixo:

FONTE	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101	21.122.010.4313	33.90.39

## 11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura, com carimbo de atesto dos fiscais/gestores do contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual do domicilio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do Contratado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco, Agência localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – GELOG  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Av. Ville Roy, nº 5085–E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.  
Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com  
www.iteraima.rr.gov.br



## **12. FORO:**

**12.1.** Amparando-se, no art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 as partes devem eleger o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

**Boa Vista-RR, 26 de abril de 2017.**

Elaborado por:

De Acordo:

Aprovo:

**ADRIANA PENHA**

**RIBEIRO**

Gerente de Unidade-Logística

ITERAIMA

**ANTÔNIO PEIXOTO DA**

**SILVA**

Diretor de Administração e

Finanças

ITERAIMA

**ALYSSON ROGERS**

**SOARES MACEDO**

Presidente/ITERAIMA